

Edital de Patrocínio

4ª EDIÇÃO REVISTA COSEMS/PE ANO 2023

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco (COSEMS/PE), no uso de suas atribuições, torna público que, **no período de 18 de outubro a 30 de outubro de 2023**, estarão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar a realização da 4ª EDIÇÃO REVISTA COSEMS/PE ANO 2023, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e os anexos abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam dentro da sua política o interesse de fortalecimento do Sistema Único de Saúde e que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, para a realização da 4ª edição da REVISTA COSEMS/PE, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2. O patrocínio/apoio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas no Item 3 deste Edital (“Das Cotas de Patrocínio/Apoio e das Contrapartidas”), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

2.1 Ao longo dos últimos anos, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco (COSEMS/PE) vem investindo em ações que promovam e incentivem as discussões sobre políticas públicas de saúde no âmbito do SUS. Nesse sentido, o COSEMS/PE elabora, publica e distribui anualmente a Revista COSEMS/PE, a qual se constitui em produto integrante da política editorial da Entidade.

2.2. Deverá ser impressa, no mínimo, a quantidade de 1.000 (um mil) exemplares de revista, com pelo menos 60 páginas, que serão distribuídas prioritariamente para as secretarias municipais de saúde de Pernambuco mas também é fornecida para o CONASEMS e demais instituições ou órgãos de interesse.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

O Patrocínio da REVISTA COSEMS/PE é direcionado a todas as instituições e empresas interessadas em associar sua marca à saúde pública de Pernambuco e aumentar a visibilidade de sua marca junto aos municípios pernambucanos apresentando seus produtos, serviços e tecnologias na revista.

O patrocínio se dará em troca da contrapartida de veiculação de anúncio publicitário do Patrocinador, enviada pelo próprio, nos espaços disponíveis, conforme Item 3.1.

3.1. Os interessados em colaborar com a realização da 4ª edição da REVISTA COSEMS/PE podem oferecer patrocínio/apoio, em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, previstos a seguir:

3.1.1. COTA 01 – Diamante

Patrocínio	Cota de Patrocínio Diamante: Valor da cota: de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Limitado a 03 (três) cotas.
Contrapartida	<ul style="list-style-type: none"> • Anúncio ou Informe Publicitário colorido em página dupla (páginas 2 e 3 ou páginas 30 e 31 ou páginas 58 e 59) da revista impressa – material (arte, texto e fotos) a serem disponibilizados pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas pelo COSEMS/PE; • Divulgação da revista no site e mídias sociais do COSEMS/PE; • Fornecimento de 30 exemplares da revista.

3.1.2. COTA 02 - Ouro

Patrocínio	Cota de Patrocínio Ouro: Valor da cota: de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Limitado a 01 (uma) cota.
Contrapartida	<ul style="list-style-type: none"> • Anúncio ou Informe Publicitário colorido na última página (página 60) da revista impressa – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas pelo COSEMS/PE; • Divulgação da revista no site e mídias sociais do COSEMS/PE; • Fornecimento de 25 exemplares da revista.

3.1.3. COTA 03 – Platina

Patrocínio	Cota de Patrocínio Platina: Valor da cota: de R\$ 3.000,00 (três mil reais) Limitado a 05 (cinco) cotas.
Contrapartida	<ul style="list-style-type: none">• Anúncio ou Informe Publicitário colorido em páginas internas, exceto as páginas das cotas diamante e ouro, da revista impressa – material (arte, texto e fotos) a ser disponibilizado pela empresa patrocinadora com medidas a serem previamente informadas pelo COSEMS/PE;• Divulgação da revista no site e mídias sociais do COSEMS/PE;• Fornecimento de 20 exemplares da revista.

3.2. Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de uma cota.

3.3. Caso não sejam utilizados no custeio da revista todos os recursos captados, os valores não utilizados serão convertidos em doação e serão incorporados ao patrimônio do COSEMS/PE.

3.4. Cada patrocinador deverá encaminhar ao COSEMS/PE, através de mídia, material de anúncio ou informe publicitário no prazo estipulado e no tamanho de acordo com o especificado na cota correspondente para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas, no e-mail eletrônico imprensa@cosemspe.org, na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.

3.5. O patrocinador se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados pela forma eletrônica, sendo exclusivamente responsável por estas informações.

3.6. O depósito do valor relativo ao pagamento da cota adquirida, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato de Patrocínio, em conta corrente específica a ser informada pelo COSEMS/PE, observando-se as disposições previstas neste instrumento, mediante depósito em conta corrente. Após o pagamento, deverá ser apresentado ou enviado por e-mail o comprovante de pagamento.

3.7. O prazo limite para pagamento poderá ser prorrogado até o dia 06 de novembro de 2023, desde que solicitado pelo patrocinador, devidamente justificado e aceito pelo COSEMS/PE.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

É reservado ao COSEMS/PE o direito de elaborar a programação científica da Revista do COSEMS/PE, não sendo possível ao Patrocinador interferir em seu conteúdo.

O Patrocinador declara-se ciente que o patrocínio não é em caráter de exclusividade, podendo o COSEMS/PE vender cotas de patrocínio a outros patrocinadores.

Para eventuais pedidos de informações adicionais e esclarecimentos deverão ser contatos pelo e-mail imprensa@cosemspe.org ou pelo telefone (81) 99551-1113.

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do COSEMS/PE

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO – COSEMS/PE

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº XXX/2023

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO –
COSEMS/PE E A EMPRESA (INSERIR O NOME
DA EMPRESA PATROCINADORA)**

As partes a seguir qualificadas, de um lado o CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO - COSEMS/PE, com sede na Praça Osvaldo Cruz, s/n, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-210, inscrito no CNPJ n.º 35.618.958.0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Artur Belarmino de Amorim, brasileiro, enfermeiro sanitário, Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira /PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.246.464-98, doravante denominado COSEMS/PE e do outro (inserir nome da empresa patrocinadora), CNPJ nº (inserir número do CNPJ), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), brasileiro(a), (inserir estado civil), (inserir profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição) e do CPF nº (inserir número do CPF), residente e domiciliado em (inserir endereço completo, com CEP, Município e Estado da Federação/UF), doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, em conformidade com o que consta no Edital de Patrocínio da 4ª Edição da Revista do COSEMS/PE, e seus Anexos, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto disciplinar a relação que se estabelece entre o COSEMS/PE e a PATROCINADORA com vistas a garantir a participação desta última na 4ª Edição da Revista do COSEMS/PE na condição de PATROCINADORA (inserir DIAMANTE, OURO ou PLATINA, conforme o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de diagramação, edição e impressão de todo o conteúdo da 4ª Edição da Revista do COSEMS/PE serão de responsabilidade do COSEMS/PE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Patrocinadora está ciente que está contratando um serviço de publicidade nos espaços dedicados para este fim, o que não dá direito de solicitar matérias com conteúdo de propaganda ou ação particular/comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do Edital de Patrocínio, disponível no Portal do COSEMS/PE (<https://cosemspe.org/>), que institui regras e cotas de patrocínio da 4ª Edição da Revista do COSEMS/PE e que integra o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora declara-se ciente que o patrocínio não é em caráter de exclusividade, podendo o COSEMS/PE vender cotas de patrocínio a outros patrocinadores. A publicidade da patrocinadora será proporcional a sua participação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

O valor do patrocínio será de R\$ (inserir valor numérico) (inserir valor por extenso), o qual deverá ser pago prioritariamente até 10 dias após a assinatura do presente termo, e improrrogavelmente até o dia 06/11/2023,

mediante transferência bancária ordenada para a conta corrente de titularidade do COSEMS/PE, qual seja, nº 49.734-7, da Agência 3243-3, do Banco do Brasil, valendo o comprovante da operação como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, extinguindo-se de plano no dia 20 de novembro de 2023, sem haver qualquer espécie de prorrogação ou renovação até a celebração de um novo contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PATROCINADORA, neste ato, se compromete a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições aqui estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

O COSEMS/PE se obriga ao cumprimento das contrapartidas a seguir descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Contrato e edital:

(Inserir contrapartidas conforme a categoria do PATROCINADOR: DIAMANTE, OURO ou PLATINA do Edital)

PARÁGRAFO ÚNICO: A veiculação da publicidade da PATROCINADORA nos moldes previstos no caput desta Clausula Quinta deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pela PATROCINADORA e por ela autorizada por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e, em hipótese alguma, terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado com cota menor ou igual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

I - Efetuar a transferência bancária à conta bancária indicada pelo COSEMS/PE, a título de pagamento da cota de patrocínio, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato.

II - Designar, por qualquer meio idôneo, um preposto responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Contrato, a quem caberá intermediar a relação com o COSEMS/PE e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas por parte do Conselho.

III - Disponibilizar ao COSEMS/PE os padrões e regras de uso de seu material de anúncio ou informe publicitário, para as finalidades constantes das Contrapartidas do Edital de Patrocínio da revista da Entidade, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta deste Contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

IV - Prestar todas as informações que o COSEMS/PE venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a Cláusula Quinta deste Contrato.

V - Realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização por parte do COSEMS/PE, quando possível.

VI - Notificar, por escrito, o COSEMS/PE sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do presente Contrato.

VII - Somente utilizar a marca do COSEMS/PE com autorização prévia, expressa e formal.

VIII - Jamais interferir nas matérias da revista do COSEMS/PE, ainda que a própria PATROCINADORA seja um dos alvos. A PATROCINADORA deve respeitar a liberdade de imprensa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COSEMS/PE

São obrigações do COSEMS/PE, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

I - Não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a

referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e ou de prestadores de serviços.

II - Cumprir integralmente o disposto na Clausula Quinta deste instrumento, assim como todas as especificações contidas no Edital de Patrocínio da 4ª edição da Revista, parte integrante do presente contrato, o qual também está disponível em <https://portal.cosemspe.org/>

III – Realizar a publicação da PATROCINADORA nos estritos termos contratados, uma vez disponibilizado o material de divulgação nos prazos acordados.

IV - Atender ao estrito cumprimento de legislação que tenha reflexos no presente Contrato.

V - Não alterar o material enviado pela PATROCINADORA, portanto, não se responsabiliza por eventuais erros contidos no texto ou conteúdo enviado.

VI - Adotar todas as medidas necessárias à devolução do valor integral do aporte financeiro feito pela PATROCINADORA a título de patrocínio nos casos de não execução da Revista apoiada ou não implementação dos itens que compõem a contrapartida.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de quaisquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a rescisão da relação contratual, mediante simples denúncia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá, também, ser determinada pelo COSEMS/PE, por ato unilateral e escrito, com a devida motivação e assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindido o Contrato por solicitação da PATROCINADORA até 10 (dez) dias antes da data de encerramento do presente contrato, esta ficará obrigada a repassar ao COSEMS/PE o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do valor devido a título de patrocínio; passado esse prazo, a PATROCINADORA se compromete a repassar a integralidade do valor da cota e, em ambos os casos, sem prejuízo do dever de reparar o COSEMS/PE por perdas e danos eventualmente causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A penalidade de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula Nona não será aplicada nos casos em que a ocorrência de fatos impeditivos à execução do Contrato justificarem a sua rescisão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: A tolerância ao descumprimento de obrigações em quaisquer das cláusulas deste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não impedindo a parte prejudicada de exercer o direito previsto nesta Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da PATROCINADORA todos os impostos, tributos e taxas devidos sobre o objeto deste Contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste instrumento, existentes ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não implica para o COSEMS/PE vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se, ainda, a PATROCINADORA de manter o COSEMS/PE livre de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, que deverá ser necessariamente firmado pelo COSEMS/PE e pela PATROCINADORA e que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da cidade do Recife/PE.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 2023

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

PRESIDENTE DO COSEMS/PE

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX

REPRESENTANTE LEGAL PATROCINADOR

CPF: 000.000.000.00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

CPF: 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 2

CPF: 000.000.000-00